



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1684...../2000

DATA 14 / 11 / 2000

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir tratores e equipamentos agrícolas do Estado do Tocantins/PRODIVINO e comprometer parte da quota do ICMS da 3ª semana de cada mês, como forma de pagamento para os objetivos que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de contrato de compra e venda, do Governo do Estado do Tocantins/PRODIVINO, tratores e implementos agrícolas, com os seguintes objetivos:

I – Fomentar a implantação de lavouras comunitárias no âmbito do Município;

II – Estimular o aumento da produção agropecuária;

III – Apoiar a atividade produtiva de pequenos produtores rurais;

IV – Incentivar o associativismo agropecuário, apoiando as associações de pequenos produtores rurais do município;

V – Incentivar a geração de empregos e renda, como forma de reinserir camadas sociais marginalizadas, cooperando com os objetivos do Governo do Estado neste sentido.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprometer parcela da quota parte do ICMS da 3ª semana de cada mês, para pagamento das parcelas referentes à aquisição dos bens ora autorizados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2000.**


JOAQUIM TOMAZ DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Reg. fl. 142 v. 11
e 143

Deutos